

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 364/92 DE 10 DE JULHO DE 1992

### “CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 129 ao 145 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É criada na estrutura básica do município o Serviço Municipal de Saúde e Meio Ambiente que tem a seu encargo a saúde pública, a proteção do meio ambiente. Dentro desses objetivos, cabe-lhe também, a adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à criança à maternidade, e educa, informa e assiste a família quanto ao planejamento familiar. Promove a educação para a saúde e assistência médico-sanitária e odontológica dos escolares municipais; estuda as possibilidades de controle e age para a erradicação de doenças transmissíveis. Na área do meio-ambiente, promove a proteção ambiental do município, com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural, combate à poluição ambiental, a manutenção e conservação de parques, praças e balneários.

Art. 2º – É criado o cargo de chefe do Serviço de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º – O Prefeito Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no artigo 1º, com as atribuições e subordinação das respectivas sub-unidades.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

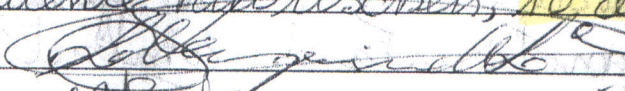
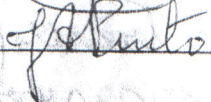
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de julho de 1992.

**DR. EDSON VIANA DIAS**

Prefeito Municipal

ebad, Vicente de Paula Goncalves, Oswaldino Reis da Silva, Vangelino Alves Martins, Antônio Geraldo Silveira e Saurio de Oliveira. Havendo no legal, o Sr. Presidente em nome de Deus declarou aberta a sessão. Leitura da Ata, não houve, conforme resolução da sessão anterior. Expediente, também não houve. Palavra franca, ninguém fez uso da mesma. Passou-se a Ordem do dia. Na Ordem do dia, foi o projeto de lei nº 364/92, submetido a 3ª e última discussão e votação, e aprovado por unanimidade. Palavra franca. Usou da palavra o Sr. Presidente, para comunicar aos srs. vereadores que haverá aqui na sala das sessões da Câmara uma reunião da AMAJE, no dia 31 do corrente mês e, também convidá-los a participar da mesma. Não havendo mais uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, agradeceu a todos o comparecimento e a colaboração, e eu, José de Jesus Pinto, Secretário, deixei a presente Ata, que lida, discutida, se aprovada, vai assinada. Sala das sessões, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de julho de 1992.

Presidente —   
 Secretário — 

Ata da 1ª Sessão da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 1.992.

Às 20 horas do dia 31 do mês de julho do ano de 1992, foi iniciada a 1ª Sessão da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 1.992. Após fazer a chamada verificou-se a presença dos seguintes srs. vereadores: Luciano de Jesus Sanguinete, José de Almeida